



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

LEI MUNICIPAL Nº 001/2022 – GAB/PREF

AUTOR: PODER EXECUTIVO

ALTERA O ART. 4º, I, DA LEI MUNICIPAL Nº024/2019, QUE CRIOU O PROGRAMA “BOLSA CIDADÃ” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -O art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 024/2019 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.4º. O programa “Bolsa Cidadã” consiste na transferência de renda mensal no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a todas as famílias do município que sejam beneficiadas no programa federal “Auxílio Brasil”, obedecendo os seguintes critérios de elegibilidade:

I – à família deve possuir renda per capita igual ou inferior a R\$ 400,00(quatrocentos reais) e que também esteja integrada ao PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.

(...).”

Art. 2º - Os recursos para implantação do aumento da parcela mensal do Programa “Bolsa Cidadã”, serão oriundos das dotações orçamentárias consignadas na unidade: SECRETARIA DE CIDADANIA, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E JURÍDICA.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE **ARARUNA**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA - PB, 17 DE JUNHO DE 2022.

Vital da Costa Araújo
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL
DE **ARARUNA**
